



DOM - Magalhães de Almeida, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

ISSN 2764-6513 | Ano IX Edição - Nº 1552

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 039/2025 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

ARP N.º 007/2025 – PE SRP N.º 031/2024 – PROC. ADM. N.º 2024012056/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:**ORGÃO GERENCIADOR:**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.88-00 e RG sob o n.º 6.***.33 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 28.973.504/0001-07, sediada na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, n.º 1054, BAIRRO VERMELHA - CEP 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.371 SSP/PI e do CPF n.º 044.665.523-63, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoramercosul1@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012056/2024**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Insumos Odontológicos para atendimento das Unidades de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme Proposta Final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de **01 (um) ano**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT
1	ACETILCISTEÍNA100MG/ML 3ML	AMPOLA	5000	R\$ 4,44
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	9000	R\$ 4,67
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	3500	R\$ 6,81
9	AMPICILINA 1000MG	AMPOLA	9000	R\$ 4,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	10000	R\$ 5,92
36	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2% 100ML	BOLSA	660	R\$ 5,19
37	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,00
40	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10000	R\$ 0,58
43	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 15,69
54	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,75

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	8000	R\$ 4,30
64	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8800	R\$ 9,62
66	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	5500	R\$ 13,40
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	10000	R\$ 6,70
74	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRASCO	9800	R\$ 7,88
80	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4000	R\$ 8,08
99	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,07
100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100	R\$ 15,25
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,47
105	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,55
107	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,40
121	PAROXETINA 20MG	OMPRIMIDO	2000	R\$ 0,69
124	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	550	R\$ 17,31
133	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2000	R\$ 10,20
135	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2500	R\$ 6,92
139	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,33
141	OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	500	R\$ 46,00
143	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	FRASCO	360	R\$ 4,22
144	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCO	2000	R\$ 1,30
146	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	FRASCO	2400	R\$ 1,26
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2400	R\$ 1,47
153	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	160000	R\$ 0,27
154	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XPE 100ML	FRASCO	3500	R\$ 2,84
157	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,47
164	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	COMPRIMIDO	44000	R\$ 0,12
166	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	660	R\$ 6,18
168	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	800	R\$ 1,58
169	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500	R\$ 2,98
173	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,89
184	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	2000	R\$ 2,55
187	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	FRASCO	700	R\$ 4,24
190	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	2400	R\$ 1,49
194	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100.000.000UI 5ML	FRASCO	2000	R\$ 4,75
196	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	66000	R\$ 0,61
198	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,08

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	2500	R\$ 5,15
219	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGA	1200	R\$ 6,73
221	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	BISNAGA	1200	R\$ 9,85
222	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	FRASCO	1200	R\$ 4,25
227	NISTATINA CR VAG C/10APLIC 50G	TUBO	2500	R\$ 6,61
228	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI 30ML	FRASCO	2000	R\$ 5,20
234	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000	R\$ 7,03
244	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	55000	R\$ 0,18
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	FRASCO	6000	R\$ 5,43
252	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	220000	R\$ 0,13
254	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	900	R\$ 7,47
256	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	35000	R\$ 0,09
264	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	5000	R\$ 6,84
269	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	2000	R\$ 21,95
270	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCO	2800	R\$ 3,78
272	ATADURA CREPE 15CMXCM C/12UNID	PACOTE	500	R\$ 11,12
273	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500	R\$ 9,41
278	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	PACOTE	400	R\$ 84,14
282	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADE	4000	R\$ 5,32
284	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADE	2000	R\$ 7,15
285	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADE	2000	R\$ 5,50
288	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50UNID	PACOTE	100	R\$ 51,60
292	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADE	8000	R\$ 1,17
293	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADE	8000	R\$ 1,22
294	CATÉTER JELCO Nº 24	UNIDADE	8000	R\$ 1,33
296	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2000	R\$ 3,84
297	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 0,51
298	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITRO	300	R\$ 16,33
303	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	5000	R\$ 7,05
311	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	18000	R\$ 1,49
313	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	2500	R\$ 3,11
315	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 102,10
317	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	2200	R\$ 4,46
318	FILME PARA RAIOS-X TAM: 18X24	CAIXA	100	R\$ 159,22
319	FILME PARA RAIOS-X TAM: 24X30	CAIXA	100	R\$ 240,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

320	FILME PARA RAIOS-X TAM: 30X40	CAIXA	100	R\$ 320,52
321	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X35	CAIXA	100	R\$ 375,00
326	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 76,33
328	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 85,00
329	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 96,82
330	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 170,00
333	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 152,97
335	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	R\$ 156,90
340	FIO NYLON Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210	R\$ 53,25
341	FIO NYLON Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210	R\$ 65,00
342	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210	R\$ 66,00
345	FIO NYLON Nº 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110	R\$ 96,00
346	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R\$ 238,30
348	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R\$ 237,00
350	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R\$ 237,00
353	FIO SEDA Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	R\$ 68,00
354	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	1200	R\$ 7,75
356	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	1600	R\$ 43,50
358	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	200	R\$ 12,00
359	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	5000	R\$ 37,00
362	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	3000	R\$ 29,00
365	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,89
368	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	200	R\$ 8,12
370	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADE	400	R\$ 26,95
372	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	UNIDADE	100	R\$ 25,05
378	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	3000	R\$ 3,32
386	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	300	R\$ 6,84
389	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	300	R\$ 22,41
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	4000	R\$ 1,30
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000	R\$ 1,39
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	8000	R\$ 1,38
396	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	5000	R\$ 23,48
398	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	5000	R\$ 23,00
400	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	200	R\$ 16,31

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

403	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	3000	R\$ 1,12
405	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	100	R\$ 102,00
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	150	R\$ 52,00
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	200	R\$ 60,00
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	150	R\$ 66,80
413	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100	R\$ 42,00
415	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	100	R\$ 12,82
418	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	2500	R\$ 1,60
421	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	200	R\$ 52,87
423	SCALP Nº 21	UNIDADE	8000	R\$ 0,43
424	SCALP Nº 23	UNIDADE	8000	R\$ 0,54
428	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000	R\$ 0,19
434	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000	R\$ 0,57
436	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UNIDADE	4000	R\$ 3,68
467	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	150	R\$ 19,39

3.2 No Preço Registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

10.122.0050.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2055.0000 MANUT. DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2166.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

que trata o Termo de Referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 O Município de Magalhães de Almeida/MA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, das 07:00h às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze)** dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. Magalhães de Almeida/MA, de 05 fevereiro de 2025.

Autor: Digneuma Rocha Pinto

Código de identificação: 21c1c5f0c462bbf1a46bdb476620fac5ecb77d00

ARP N.º 006/2025 – PE SRP N.º 031/2024 – PROC. ADM. N.º 2024012056/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.8-00 e RG sob o n.º 6.***.33 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.748.673/0001-12, sediada na Rua Santa Ana, n.º 1170, Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-090, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pela Sra. **KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.***.55 SSP/PI e do CPF n.º 019.***.3-20, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail distribuidoraello@distribuidoraello.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012056/2024**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Insumos Odontológicos para atendimento das Unidades de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme Proposta Final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de **01 (um) ano**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT
85	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,70
86	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,26
89	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,34
92	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250	R\$ 4,40
95	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,34
123	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,30
126	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	500	R\$ 18,00
127	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,24
128	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,32

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

147	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,50
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10
160	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,06
188	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12
199	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	160000	R\$ 0,06
202	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,24
212	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	2400	R\$ 3,10
214	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	190000	R\$ 0,30
218	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	810	R\$ 3,20
232	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,14
241	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,10
245	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	FRASCO	1500	R\$ 2,60
255	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500	R\$ 17,86
266	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	UNIDADE	5000	R\$ 7,00
316	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADE	1200	R\$ 1,70

3.2 No Preço Registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

10.122.0050.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2055.0000 MANUT. DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2166.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 O Município de Magalhães de Almeida/MA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, das 07:00h às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze)** dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. Magalhães de Almeida/MA, de 05 fevereiro de 2025.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: d65c85a1e964230b4e1cf2fad44886d2649238

ARP N.º 005/2025 – PE SRP N.º 031/2024 – PROC. ADM. N.º 2024012056/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.88-00 e RG sob o n.º 6.***.33 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

D + DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.804.216/0001-23, sediada na Rua E, s/n.º, Lote 94, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 64.027-470, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA**, portador da Carteira de Identidade n.º 200****5 MF/CE e do CPF n.º 222.***.33-72, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@dmaisdistribuidora.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012056/2024**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Insumos Odontológicos para atendimento das Unidades de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme Proposta Final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de **01 (um) ano**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
Item 002	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML	FARMACE	9500	AMPOLA	R\$ 1,42
Item 005	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	12000	AMPOLA	R\$ 0,47
Item 006	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS	4000	FRASCO	R\$ 4,40
Item 012	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE/SAM	3000	AMPOLA	R\$ 1,22
Item 013	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	8000	AMPOLA	R\$ 2,32
Item 015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	HIPOLABOR	7600	AMPOLA	R\$ 1,68
Item 017	CEFALOTINA 1G	ABL	8000	AMPOLA	R\$ 4,82
Item 020	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	9000	AMPOLA	R\$ 1,83
Item 023	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	8000	AMPOLA	R\$ 0,70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 024	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	6000	AMPOLA	R\$ 0,90
Item 027	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	UNIÃO	500	AMPOLA	R\$ 2,41
Item 028	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG 1ML	HIPOLABOR	8000	AMPOLA	R\$ 1,38
Item 030	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	FARMACE	8000	AMPOLA	R\$ 1,14
Item 033	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	UNIÃO	4000	AMPOLA	R\$ 2,79
Item 035	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	HIPOLABOR	8000	AMPOLA	R\$ 1,73
Item 041	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	10000	AMPOLA	R\$ 0,87
Item 045	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	TEUTO	5400	FRASCO	R\$ 3,62
Item 055	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2500	AMPOLA	R\$ 3,87
Item 056	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	CRISTALIA	800	AMPOLA	R\$ 20,17
Item 060	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	HIPOLABOR	9000	AMPOLA	R\$ 2,22
Item 063	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	9800	FRASCO	R\$ 6,64
Item 065	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	HIPOLABOR	8000	AMPOLA	R\$ 5,84
Item 067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRESENIUS	2000	FRASCO	R\$ 10,89
Item 068	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	10000	FRASCO	R\$ 3,67
Item 071	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS	7000	FRASCO	R\$ 7,55
Item 072	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRESENIUS	9800	FRASCO	R\$ 5,05
Item 073	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	9800	FRASCO	R\$ 6,57
Item 076	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	HALEXISTAR	3000	AMPOLA	R\$ 1,32
Item 077	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	HALEXISTAR	3000	AMPOLA	R\$ 6,65
Item 078	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	GRANADO	800	FRASCO	R\$ 1,27
Item 079	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	GRANADO	800	FRASCO	R\$ 1,22
Item 083	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	HIPOLABOR	800	FRASCO	R\$ 12,30
Item 090	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	2700	COMPRIMIDO	R\$ 1,09
Item 096	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CRISTALIA	7000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16
Item 102	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	SANTISA	5000	AMPOLA	R\$ 2,17
Item 106	FENITOÍNA 100MG	CRISTALIA	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42
Item 109	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	CRISTALIA	300	FRASCO	R\$ 9,67
Item 111	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
Item 112	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
Item 114	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	CRISTALIA	4000	AMPOLA	R\$ 5,56
Item 115	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	2000	FRASCO	R\$ 9,40
Item 130	TOPIRAMATO 100MG	EMS	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45
Item 131	TOPIRAMATO 50MG	EMS	2000	COMPRIMIDO	R\$ 1,25
Item 132	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	HIPOLABOR	3000	AMPOLA	R\$ 3,74
Item 134	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INANTIL 120ML	MULTILAB	2000	FRASCO	R\$ 7,09
Item 136	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XPE ADULTO 120ML	ACHE	2500	FRASCO	R\$ 9,11
Item 137	COMPLEXO B, VITAMINAS XPE 100ML	BELFAR	2000	FRASCO	R\$ 4,17

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 140	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	75000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
Item 142	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	SUPERA	8000	COMPRIMIDO	R\$ 1,32
Item 152	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	PRATI	6000	FRASCO	R\$ 1,61
Item 155	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - ADULTO XPE 100ML	FARMACE	4000	FRASCO	R\$ 3,07
Item 156	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	CIMED	2400	FRASCO	R\$ 4,51
Item 159	ATENOLOL 100MG	LEGRAND	32000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
Item 162	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSP 15ML	PRATI	600	FRASCO	R\$ 9,53
Item 163	AZITROMICINA 500MG	PRATI	8000	COMPRIMIDO	R\$ 1,01
Item 167	BENZOMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML	BELFAR	660	FRASCO	R\$ 4,50
Item 170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAM SIMPLES) GTS 20ML	HIPOLABOR	600	FRASCO	R\$ 7,24
Item 175	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35
Item 176	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	HIPOLABOR	1200	BISNAGA	R\$ 3,46
Item 178	CINARIZINA 75MG	HYPERA	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58
Item 179	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	BIOLAB	170000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35
Item 181	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	HIPOLABOR	1000	TUBO	R\$ 1,59
Item 182	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FARMACE	1200	FRASCO	R\$ 0,81
Item 183	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	PRATI	2000	FRASCO	R\$ 2,40
Item 185	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11
Item 191	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
Item 192	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	HIPOLABOR	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08
Item 195	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000UI 5ML	QUESALON	2000	FRASCO	R\$ 5,05
Item 200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	EMS	2500	FRASCO	R\$ 2,25
Item 201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	IMEC	3000	FRASCO	R\$ 1,66
Item 204	IBUPROFENO 600MG	PRATI	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
Item 205	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	CAZI	600	FRASCO	R\$ 9,49
Item 209	LORATADINA 1MG/ML 100ML	TEUTO	600	FRASCO	R\$ 2,71
Item 215	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	24000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76
Item 216	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,68
Item 220	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
Item 223	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	PRATI	2800	BISNAGA	R\$ 1,93
Item 224	NIFEDIPINO 20MG	HYPERA	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
Item 225	NIMESULIDA 100MG	PRATI	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
Item 226	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	GEOLAB	600	FRASCO	R\$ 2,06
Item 231	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FARMACE	2000	FRASCO	R\$ 1,40
Item 233	PARACETAMOL 750MG	PRATI	155000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 236	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	PRATI	780	FRASCO	R\$ 10,24
Item 237	POLIVITAMÍNICO 120ML	EMS	4400	FRASCO	R\$ 1,74
Item 238	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
Item 242	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	NATULAB	2400	ENVELOPE	R\$ 1,44
Item 246	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21
Item 247	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
Item 249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	PRATI	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
Item 251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	PRATI	55000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60
Item 253	COMPLEXO B, VITAMINAS	BELFAR	190000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09

3.2 No Preço Registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

10.122.0050.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2055.0000 MANUT. DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2166.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 O Município de Magalhães de Almeida/MA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, das 07:00h às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze)** dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. Magalhães de Almeida/MA, de 05 fevereiro de 2025.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

ARP N.º 004/2025 – PE SRP N.º 031/2024 – PROC. ADM. N.º 2024012056/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:**ORGÃO GERENCIADOR:**

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.8-00 e RG sob o n.º 6.***.33 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.956.557/0001-54, sediada na Rua Hemetério Leitão, 6 – Parte I, – São Francisco, Cep: 65.076-420, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 000003*****3-8 SSP/MA e do CPF n.º 673.***.3-04, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail diretoria@consaudedist.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012056/2024**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Insumos Odontológicos para atendimento das Unidades de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme Proposta Final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de **01 (um) ano**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	7000	HIPOLABOR	R\$ 1,67
8	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	5000	FARMACE	R\$ 5,01
10	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	6000	BLAU	R\$ 5,49
11	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1ML	AMPOLA	8000	FARMACE	R\$ 1,24
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	AMPOLA	4000	HIPOLABOR	R\$ 5,11
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	AMPOLA	7400	HYPOFARMA	R\$ 1,48
18	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	10000	BLAU	R\$ 7,70
19	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,41
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG IV 100ML	BOLSA	980	HYPOFARMA	R\$ 9,94
22	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG 150MG/ML 4ML	AMPOLA	5000	HIPOLABOR	R\$ 6,64
25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	5000	ISOFARMA	R\$ 1,07

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

26	COMPLEXO B, VITAMINAS 2ML	AMPOLA	9000	HYPOFARMA	R\$ 2,62
29	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG 2,5ML	AMPOLA	10000	FARMACE	R\$ 1,61
32	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	3500	CRISTALIA	R\$ 28,45
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,88
38	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	AMPOLA	9000	HYPOFARMA	R\$ 1,13
39	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	2000	ISOFARMA	R\$ 2,15
42	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMPOLA	6000	HIPOLABOR	R\$ 7,61
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	AMPOLA	7000	CRISTALIA	R\$ 8,84
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO	5400	BLAU	R\$ 7,20
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	FRASCO	100	BEHRING	R\$ 346,08
48	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	FRASCO	1600	ISOFARMA	R\$ 22,97
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO	400	HIPOLABOR	R\$ 104,32
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	AMPOLA	1000	HIPOLABOR	R\$ 5,98
51	MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	2400	JP FARMA	R\$ 12,68
52	MEROPENEM IV 1G	AMPOLA	1800	TEUTO	R\$ 19,10
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8400	FARMACE	R\$ 0,89
57	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	AMPOLA	7000	HIPOLABOR	R\$ 3,50
58	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,77
59	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	8000	BLAU	R\$ 10,51
62	OXIBUTINA, CLORIDRATO 1MG/ML 120ML	FRASCO	2000	ASPEN	R\$ 53,12
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	9500	HALEXISTAR	R\$ 5,31
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	9800	FARMACE	R\$ 7,55
81	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,39
82	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2000	ZIDUS NIKKHO	R\$ 0,90
84	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	TEUTO	R\$ 0,12
87	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	7000	TEUTO	R\$ 0,19

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida

88	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL 100ML	FRASCO	400	HIPOLABOR	R\$ 13,04
91	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	1000	GEOLAB	R\$ 0,07
93	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	800	GEOLAB	R\$ 0,06
94	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	10000	SANTISA	R\$ 0,06
97	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	7000	CRISTALIA	R\$ 0,37
98	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,59
101	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	6000	CRISTALIA	R\$ 0,67
104	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	1000	PHARLAB	R\$ 0,21
108	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2000	CRISTALIA	R\$ 3,37
110	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	3000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,23
113	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5000	CRISTALIA	R\$ 0,27
116	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRASCO	2000	CRISTALIA	R\$ 17,79
117	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,23
118	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	4000	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,68
119	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000	CRISTALIA	R\$ 12,76
120	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	R\$ 4,63
125	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI	R\$ 0,14
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500	PRATI	R\$ 0,15
138	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	56000	BELFAR	R\$ 0,07
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	400	NATIVITA	R\$ 40,27
148	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	COMPRIMIDO	146000	IMEC	R\$ 0,08
150	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDO	90000	NATULAB	R\$ 0,16
158	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI	R\$ 0,81
161	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	37000	EMS	R\$ 0,06
165	BENSILATO ANLÓDIPNO 5MG	COMPRIMIDO	44000	GEOLAB	R\$ 0,04
171	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	80000	PRATI	R\$ 0,05
172	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

							0,07
174	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1200	ABL		R\$	12,19
177	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	160000	TEUTO		R\$	0,51
180	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	24000	EMS		R\$	0,42
186	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED		R\$	0,12
189	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	TEUTO		R\$	0,19
193	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	22000	EMS		R\$	0,25
197	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	140000	TEUTO		R\$	0,08
203	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	FRASCO	800	NATULAB		R\$	3,32
206	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	FRASCO	600	AIRELA		R\$	8,86
208	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	25000	GEOLAB		R\$	0,11
210	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	140000	PRATI		R\$	0,41
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	180000	TEUTO		R\$	0,06
213	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	180000	TEUTO		R\$	0,16
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	60000	BELFAR		R\$	0,19
229	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR		R\$	0,07
230	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30000	BELFAR		R\$	0,29
235	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8000	TEUTO		R\$	11,17
239	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30000	SANVAL		R\$	0,06
240	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	120000	TEUTO		R\$	0,35
243	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	60000	PHARLAB		R\$	1,67
248	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBO	3000	NATIVITA		R\$	5,68
260	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADE	30000	SOLIDOR		R\$	0,07
265	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	5000	PROCARE		R\$	6,99
267	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITRO	5000	ITAJA		R\$	12,79
268	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	2500	ITAJA		R\$	10,05
281	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	UNIDADE	4000	BELIFE		R\$	2,21

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

283	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	UNIDADE	2000	EMBRAMED	R\$ 3,93
286	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	UNIDADE	2000	KANGLI CARE	R\$ 16,62
287	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNDS	UNIDADE	4000	CRAL	R\$ 1,78
291	CATÉTER JELCO Nº 18	UNIDADE	8000	TKL	R\$ 1,09
295	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3000	MEDIX	R\$ 1,51
301	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	5000	FORTSAN	R\$ 7,37
302	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	3000	DESCARBOX	R\$ 3,21
304	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	6000	DESKARPLAS	R\$ 0,78
307	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADE	25000	KASMED	R\$ 0,64
309	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50	FORTSAN	R\$ 154,91
310	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50	VICPHARMA	R\$ 177,52
312	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	1000	SOLIDOR	R\$ 5,06
322	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X43	CAIXA	100	IBF	R\$ 640,17
323	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	SHALON	R\$ 61,69
325	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	SHALON	R\$ 128,14
332	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200	SHALON	R\$ 104,39
344	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210	SHALON	R\$ 81,57
349	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100	SHALON	R\$ 235,63
351	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60	TECHNOFIO	R\$ 89,99
355	FITA P/GLICEMIA C/25UNID	CAIXA	1500	ON CALL PLUS	R\$ 37,91
357	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	50	SILPACHEM	R\$ 455,64
360	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	PACOTE	4000	CONFORT	R\$ 15,11
363	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	PACOTE	3000	CONFORT	R\$ 25,00
367	GARROTE ADULTO C/TRAVA	UNIDADE	200	PREMIUM	R\$ 14,40
373	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	120	FORTSAN	R\$ 8,99
376	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100	G-TECH	R\$ 17,52
380	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	2500	DESCARPACK	R\$

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

					0,39
384	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/50	CAIXA	500	WILTEX	R\$ 6,92
385	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND	CAIXA	400	G-TECH	R\$ 6,32
388	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	UNIDADE	400	PLUMAX	R\$ 14,78
393	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	8000	LEMGRUBER	R\$ 1,57
395	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CAIXA	5000	MEDIX	R\$ 33,57
397	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CAIXA	5000	MEDIX	R\$ 32,81
402	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250	RESGATE SP	R\$ 8,45
404	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50UNID	CAIXA	5000	MEDIX	R\$ 5,64
412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 80MMX100M	ROLO	150	HARBO MEDICAL	R\$ 47,29
416	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	UNIDADE	2500	HEALTH MED	R\$ 1,64
419	REVELADORAUTOMÁTICOP/RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	60	SILPACHEM	R\$ 723,92
420	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100UNID	PACOTE	200	RAVA	R\$ 67,26
422	SCALP Nº 19	UNIDADE	5000	SAFER	R\$ 0,27
426	SCALP Nº 27	UNIDADE	5000	SOLIDOR	R\$ 0,32
437	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UNIDADE	4000	SOLIDOR	R\$ 4,46
439	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	2800	WELL LEAD	R\$ 3,04
442	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UNIDADE	2000	WELL LEAD	R\$ 3,42
446	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	2000	FOYOMED	R\$ 0,71
448	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	2000	FOYOMED	R\$ 0,81
452	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5000	MEDIX	R\$ 0,80
454	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4000	MARK MED	R\$ 0,99
461	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300	G-TECH	R\$ 13,17
462	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	UNIDADE	165	JPROLAB	R\$ 50,62
463	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	1000	MEDIX	R\$ 2,57

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

3.2 No Preço Registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

10.122.0050.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2055.0000 MANUT. DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2166.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 O Município de Magalhães de Almeida/MA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, no Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, das 07:00h às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei n.º 14.133, de 2021**;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze) dias** úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;
b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
g) Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. Magalhães de Almeida/MA, de 05 fevereiro de 2025.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: c28f9d4fe75df509e3c8df131368a405f1ee11da

ARP N.º 003/2025 – PE SRP N.º 031/2024 – PROC. ADM. N.º 2024012056/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **Francisco de Assis Aragão**, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.88-00 e RG sob o n.º 6.***.33 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.368.399/0001-38, sediada na Rua L8, Quadra 19, LT 37, sala 01, Papillon Park, CEP n.º 74.950-100, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **CARLEANDRO GRANGEIRO VIANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 9**.333 SSP/TO e do CPF n.º 046.***.33-77, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacaoalianca22@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024012056/2024**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Insumos Odontológicos para atendimento das Unidades de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme Proposta Final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de **01 (um) ano**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
Item 257	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	MEDIX	30000	UNIDADE	R\$ 0,12
Item 258	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,11
Item 259	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	MEDIX	50000	UNIDADE	R\$ 0,14
Item 261	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,15
Item 262	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,09
Item 263	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	MEDIX	35000	UNIDADE	R\$ 0,18
Item 271	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	J PROLAB	2800	FRASCO	R\$ 5,07
Item 274	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M C/12UNID	ORTOFEN	500	PACOTE	R\$ 9,75
Item 275	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M C/12UNID	ORTOFEN	500	PACOTE	R\$ 14,45
Item 276	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	400	PACOTE	R\$ 72,45
Item 277	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	400	PACOTE	R\$ 81,39
Item 279	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20UNID	ORTOFEN	400	PACOTE	R\$ 89,37
Item 280	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100UNID	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 16,49
Item 289	CATÉTER JELCO Nº 14	POLYMED	8000	UNIDADE	R\$ 0,87
Item 290	CATÉTER JELCO Nº 16	POLYMED	8000	UNIDADE	R\$ 0,99
Item 299	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	200	LITRO	R\$ 21,23
Item 300	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	BIOBRASIL	3000	UNIDADE	R\$ 9,53
Item 305	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	AMED	700	PACOTE	R\$ 18,40
Item 306	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	AMED	700	PACOTE	R\$ 20,40
Item 308	CONECTOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 1,18
Item 314	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	2000	UNIDADE	R\$ 0,65
Item 324	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	200	CAIXA	R\$ 65,87
Item 327	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	200	CAIXA	R\$ 84,13
Item 331	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	200	CAIXA	R\$ 115,55
Item 334	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	200	CAIXA	R\$ 160,39

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 336	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 138,91
Item 337	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 138,91
Item 338	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 138,90
Item 339	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	210	CAIXA	R\$ 24,41
Item 343	FIO NYLON Nº 4-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	210	CAIXA	R\$ 79,39
Item 347	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	100	CAIXA	R\$ 188,68
Item 352	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	POINT SUTURE	40	CAIXA	R\$ 110,23
Item 361	FRALDA DESCART ADULTO TAM: P	MAXI CONFORT	4000	PACOTE	R\$ 19,29
Item 364	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: P	MAXI CONFORT	3000	PACOTE	R\$ 28,66
Item 366	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	NUTRIMED	5000	UNIDADE	R\$ 1,00
Item 369	GAZE TIPO QUEIJO 300G	AMED	300	UNIDADE	R\$ 21,90
Item 371	GAZE TIPO QUEIJO 500G	AMED/ORTOFEN	600	UNIDADE	R\$ 33,58
Item 374	GLICOSÍMETRO APARELHO	ON CALL	300	UND	R\$ 64,28
Item 375	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	150	KIT	R\$ 21,56
Item 377	KIT PAPANICOLAU TAM: G	KOLPLAST	3000	KIT	R\$ 3,54
Item 379	KIT PAPANICOLAU TAM: P	KOLPLAST	3000	KIT	R\$ 3,27
Item 381	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,42
Item 382	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	MEDIX	8000	UNIDADE	R\$ 0,45
Item 383	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDIX	10000	UNIDADE	R\$ 0,47
Item 387	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	ANADONA	500	PACOTE	R\$ 12,42
Item 394	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	MEDIX	5000	PAR	R\$ 2,10
Item 399	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	ORTOFEN	200	UNIDADE	R\$ 15,62
Item 401	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	ORTOFEN	200	UNIDADE	R\$ 21,37
Item 409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 300MMX100M	CIEX	210	ROLO	R\$ 75,75
Item 410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 400MMX100M	CIEX	210	ROLO	R\$ 86,06
Item 411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	CIEX	150	ROLO	R\$ 96,18
Item 414	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	R	100	LITRO	R\$ 46,44
Item 417	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	WILTEX	2500	UNIDADE	R\$ 1,69
Item 425	SCALP Nº 25	MEDIX	7000	UNIDADE	R\$ 0,58
Item 427	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X0,45	SR/MEDIX	35000	UNIDADE	R\$ 0,23
Item 429	SERINGA 03ML S/AGULHA	SR/MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,11
Item 430	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	SR/MEDIX	30000	UNIDADE	R\$ 0,23
Item 431	SERINGA 05ML S/AGULHA	SR/MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,14
Item 432	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	SR/MEDIX	35000	UNIDADE	R\$ 0,34
Item 433	SERINGA 10ML S/AGULHA	SR/MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,27
Item 435	SERINGA 20ML S/AGULHA	SR/MEDIX	20000	UNIDADE	R\$ 0,53

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Item 438	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	MEDIX	4000	UNIDADE	R\$ 4,85
Item 440	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	MEDIX	2000	UNIDADE	R\$ 5,32
Item 441	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	MEDIX	2500	UNIDADE	R\$ 5,60
Item 443	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 6,50
Item 444	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	MEDIX	3000	UNIDADE	R\$ 6,75
Item 445	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	FOYOMED	2000	UNIDADE	R\$ 0,65
Item 447	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	FOYOMED	2000	UNIDADE	R\$ 0,80
Item 449	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	FOYOMED	2000	UNIDADE	R\$ 0,86
Item 450	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	FOYOMED	2000	UNIDADE	R\$ 0,96
Item 451	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	FOYOMED	2000	UNIDADE	R\$ 2,01
Item 453	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	5000	UNIDADE	R\$ 1,83
Item 455	SONDA URETRAL Nº 16	FOYOMED	4000	UNIDADE	R\$ 2,60
Item 456	SONDA URETRAL Nº 6	FOYOMED	3000	UNIDADE	R\$ 1,53
Item 457	SONDA URETRAL Nº 8	FOYOMED	4000	UNIDADE	R\$ 1,67
Item 458	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX15CM	VENKURI	200	UNIDADE	R\$ 27,83
Item 459	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 26CMX36CM	VENKURI	200	UNIDADE	R\$ 48,93
Item 460	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 30,5CMX30,5CM	VENKURI	200	UNIDADE	R\$ 70,07
Item 464	TOUCA DESCART C/ELÁSTICO C/100 UNID	ANADONA	1000	PACOTE	R\$ 8,59
Item 465	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5	MEDIX	2200	UNIDADE	R\$ 4,90
Item 466	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	MEDIX	2200	UNIDADE	R\$ 6,31
Item 468	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	50	UNIDADE	R\$ 542,94

3.2 No Preço Registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

10.122.0050.2043.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2055.0000 MANUT. DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.301.0380.2166.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no 105 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de Referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária, bem

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 O Município de Magalhães de Almeida/MA, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, das 07:00h às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a **01 (um) ano**, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei n.º 14.133, de 2021**;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **15 (quinze)** dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos. Magalhães de Almeida/MA, de 05 fevereiro de 2025.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 03886e41ce70a4d30f99a591117afe5ec2d97066

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 20221215001/2022 – AA N.º 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022008 – CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com sede administrativa na Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.***.***3 SSP/SP e inscrito no do CPF n.º 376.***.***8-00, residente e domiciliado em Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALCCS - SERVIÇOS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 44.726.732/0001-39, com sede na Av. Nega Escorcio, n.º 284, Bairro: Centro - CEP 64.175-000, na cidade de Murici dos Portelas/PI, representada neste ato pela Sra. **ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES**, portadora do RG n.º 2.***.***8 SSP/PI e inscrita no CPF n.º 009.***.***3-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na **AA n.º 007/2022 - PROC. ADM. n.º 2022008 - CPL. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do prazo do Contrato n.º 20221215001/2022, oriundo da **AA n.º 007/2022 - PROC. ADM. n.º 2022008 - CPL**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Terceirização de Serviços Médicos para preenchimento de vagas temporárias da Secretaria de Saúde do Município de Magalhães de Almeida/MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 20221215001/2022, fica prorrogado até **10 de abril de 2025**. O valor global original é de **R\$ 1.158.568,50 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**, do Contrato n.º 20221215001/2022, oriundo da **AA n.º 007/2022, Processo Administrativo n.º 2022008 - CPL**, justifica o valor não haver alteração representando economia de gastos para a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **DOTAÇÃO:** SEC. MUN. SAÚDE 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Magalhães de Almeida/MA, 10 de dezembro de 2024. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto

Código de identificação: 2495d5cb54126a72f842f922ad30e351796e1574

ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 20230216001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301008/2023 – CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com sede administrativa na Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279 - Centro - CEP: 65.560-000, na cidade de Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.***.***3 SSP/SP e inscrito no do CPF n.º 376.***.***8-00, residente e domiciliado em Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.304.843/0001-40, com sede na Rua Bacanga, n.º 24, Bairro Residencial Vinhais II - CEP 65.071-044, na cidade de São Luís/MA, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO**, portador do RG n.º 027234****45 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF n.º 075.***.***3-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos no **Processo Administrativo n.º 202301008/2023 - CPL, oriundo do Pregão Presencial n.º 002/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do prazo do Contrato n.º 20230216001/2023, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - PROC. ADM. n.º 202301008/2023 - CPL**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análise e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando acompanhamento de convênios federais e estaduais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 20230216001/2023, fica prorrogado até **14 de fevereiro de 2025. DO VALOR**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

DO CONTRATO: R\$ 1.148.400,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), justifica o valor não haver alteração representando economia de gastos para a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0050.2006.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0046.2007.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **DA INALTERABILIDADE:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Magalhães de Almeida/MA, 15 de fevereiro de 2024. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Dicleuma Rocha Pinto
Código de identificação: d7fd35f7834f32b1931b57aff8acf06e7272014a

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA REALIZADO EM 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM SOB O Nº 1551/2025 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

De ordem do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei, **CONVOCA** os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) a **comparecer na SEDE da Prefeitura Municipal** de Magalhães de Almeida-MA, na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, **nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, no horário de 07h:30min as 13h:30min**, munidos de seus documentos pessoais, uma vez que os mesmos já apresentaram a documentação exigida no Anexo II ao Anexo VIII, e Seção III. Item 3.1 ao item 3.10 do Edital nº 01/2024, **para nomeação e posse do referido concurso**, na ordem abaixo;

Avisa, ainda, que o não comparecimento no período marcado, ensejará no chamamento dos aprovados em ordem de classificação (Cadastro de reserva e, se necessário, classificados) conforme necessidade do ente público.

DIA 13/02/2025:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	113923

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	ANA FLÁVIA VIEIRA DA SILVA	110721
2	MARÍLIA SILVA COSTA	113581

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	REGINA GUIMARÃES GARRETO	109911
2	UBIRATAN DOS SANTOS GOMES PEREIRA JUNIOR	113273
3	JANINY DE SOUZA SILVA	109101
4	LAYS CARVALHO SOUSA	111286

CARGO: PROFESSOR NÍEL I

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	KLÉCIO FURTADO SOUZA	112403
2	DANIEL SILVA DE FRANÇA	111082
3	EZEQUIAS AZEVEDO PEREIRA	112369

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	SANDRO SILVA ALVES	109325

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA NÍVEL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	LUAN ROCHA DA COSTA	110691

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	JOSÉ NILTON FORTES MACHADO	109114

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA NÍVEL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	FRANCISCO CARVALHO PEREIRA	109541

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	TAÍS SILVA CARVALHO	111352

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIA NÍVEL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	JACIANNE MACHADO SOUSA	111855

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	DAVID LUIS DE CARVALHO	113061
2	DIEGO LOPES DOS SANTOS	112479

CARGO: MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	JOÃO BATISTA LOPES	111293

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2	MERISVAM NASCIMENTO SILVA	110684
3	RICARDO DE CASTRO RIBEIRO	111106
5	JOSÉ ANTONIO SOUSA LEAL	113564
7	ANTUNES NUNES TEIXEIRA	110156
10	FRANCISCO SANTOS AGUIAR	111349
11	LEANDRO BARBOSA DE CALDAS	110999
12	JOÃO BATISTA FRANCA DOS SANTOS	111467

DIA 14/02/2025:

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1	CLAUBERTH ALLAN SILVA OLIVEIRA	109143
2	CARLOS EMANUEL LOPES DA SILVA	109357

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida

3	ANTONIO ALVES DA SILVA NETO	111727
4	ELIESIO ANDRADE DA COSTA	109875
5	JACKSON RAMOS DIAS	112974
7	MATHEUS FRANCISCO RODRIGUES	109638
8	MARCOS ANTONIO DA SILVA VALE	111597
9	FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA NETO	112971
10	OTÁVIO DA COSTA DE ARAUJO	113118
11	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SIQUEIRA	111744
12	DHEMESSON MATÃ NASCIMENTO	112691
13	FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ SILVA	111843
14	ALEXANDRE DAS CHAGAS LUNAS	110036
15	FRANCISCO JOSÉ SANTOS REIS	113518
16	GENISON MATÃ NASCIMENTO	112704
17	FRANCISCO RÔMULO CARVALHO ROZA	109707
18	IGO DE SOUSA LIMA	109294
19	GUSTAVO DE CASTRO PONTES	113774
20	LUIS FERNANDO BRAGA SOARES	110527
21	BRUNO SOUSA DE FRANÇA	111324
22	CÁSSIO LUIS DA SILVA MACATRÃO BACELLAR	111435
23	VALDIR BERNARDES PORTELA SANCHEZ	111196
24	ROXWEL DE ALMEIDA VASCONCELOS	111440

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2	DANILO COELHO DOS SANTOS	111664
3	STHEFANY SILVA MARQUES	113181
5	MANUELA PEREIRA DOS SANTOS	112452
7	LAIS CALDAS LOPES	109520
8	DJALMA RODRIGUES PEREIRA DE SOUSA	112762
9	SABRINA SILVA DE SOUSA	112903
10	VANUSA DE SOUZA DOS SANTOS	112742
12	LUANA COSTA ALVES	110486
13	BERNARDA LAYSE DE OLIVEIRA	111243
15	EVELYN OHARA SILVA DAMASCENO	110530
16	ISABEL CARVALHO LEÃO	110826
17	JANILMA CANDEIRA SILVA	112818
18	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	110463

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

19	LUZIMÁRIA ALVES BARROS	110428
20	MARIA DOS AFLITOS ALMEIDA PINHEIRO	112605
21	HARENNA AROUCHE DIAS SOUZA	111947
22	MARCOS VAMBASTTEN BRITO E SILVA	109204
23	LUIS GUILHERME CARVALHO ARAUJO	111975
24	KAINARA GONÇALVES BORALHO	109932
25	MARIA VITÓRIA SOUSA SILVA	113985
26	LIDIANE DA SILVA COSTA	111923
27	GLEICIANE DA SILVA FREIRTAS COSTA	109831
28	MARCOS VINÍCIUS LIMA DE ARAUJO	109172
30	CARLINDA CRISPIM DA SILVA	109716

Magalhães de Almeida-MA, 10 de fevereiro de 2025. Gildázio Araújo Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 028/2025-GAB

Autor: Digneuma Rocha Pinto
Código de identificação: 0915047ae279f1d32116729c8c2662513201b809

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Digleuma Rocha Pinto - PORTARIA N.º 039/2025 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, n.º 279, Magalhães de Almeida/MA, CEP: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal n.º 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil